

PORTARIA Nº 422, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Restabelece a transferência de recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde, aos municípios que regularizaram a alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), do Sistema de Informações de Nascidos Vivos (SINASC) e do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando os arts. 1º a 16 do Anexo III da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do SUS;

Considerando a Portaria nº 47/SVS, de 3 de maio de 2016, que define os parâmetros para monitoramento da regularidade na alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), do Sistema de Informações de Nascidos Vivos (SINASC) e do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), para fins de manutenção do repasse de recursos do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) e do Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS) do Bloco de Vigilância em Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.470/GM/MS, de 15 de dezembro de 2017, que suspende a transferência de recursos financeiros do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) e do Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS) do Bloco de Vigilância em Saúde dos municípios irregulares na alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), do Sistema de Informações de Nascidos Vivos (SINASC) e do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), resolve:

Art. 1º Fica restabelecida a transferência de recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde, a partir da competência financeira de janeiro de 2018, aos municípios que regularizaram a alimentação do Sistema de Informação de Agravos

de Notificação (SINAN), do Sistema de Informações de Nascidos Vivos (SINASC) e do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), de acordo com monitoramento realizado no mês de fevereiro de 2018, relacionados no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO
BA	291980	Macaúbas
CE	230110	Aracati
MG	310770	Bom Jesus do Amparo
MG	311590	Chácara
MG	312130	Descoberto
MG	312550	São Gonçalo do Rio Preto
MT	510120	Araguainha
PE	260520	Escada
PR	412125	Ramilândia
RS	430585	Coqueiros do Sul

PORTARIA Nº 423, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Estabelece incentivo de custeio para a estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição pelas Secretarias de Saúde dos municípios que possuem população entre 78.801 e 149.999 habitantes (IBGE 2017), com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Anexo III da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Seção I do Capítulo II do Título VI da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a necessidade de implementar ações para organização da atenção nutricional na Rede de Atenção à Saúde, em especial no âmbito da Atenção Básica, de acordo com as prioridades apontadas na Política Nacional de Alimentação e Nutrição, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido incentivo de custeio para a estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição pelas Secretarias de Saúde dos municípios que possuem população entre 78.801 e 149.999 habitantes (estimativa IBGE 2017), com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN).

Art. 2º O incentivo de custeio de que trata o art.1º desta Portaria será transferido diretamente ao respectivo Fundo Municipal de Saúde em parcela única, referente ao exercício de 2017, conforme valores discriminados no anexo a esta Portaria.

Art. 3º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria deverá ser utilizado conforme os critérios estabelecidos na Seção I do Capítulo II do Título VI da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 4º O incentivo de custeio de que trata esta Portaria será parte integrante do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, em observância ao disposto na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 5º O Ministério da Saúde poderá adotar instrumentos específicos de acompanhamento das ações e serviços de saúde desenvolvidos com a utilização dos recursos de que trata esta Portaria, em observância ao disposto Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 6º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, são provenientes do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.306.2069.20QH.0001 - Segurança Alimentar e Nutricional para a Saúde - Plano Orçamentário 0000, no valor de R\$ 3.169.000,00 (três milhões, cento e sessenta e nove mil reais), a ser incorporado ao Grupo de Atenção Básica.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA (IBGE 2017)	VALOR
AC	120020	Cruzeiro do Sul	82.622	R\$ 13.000,00
AM	130120	Coari	84.762	R\$ 13.000,00
AM	130190	Itacoatiara	99.854	R\$ 13.000,00
AM	130250	Manacapuru	96.460	R\$ 13.000,00
AM	130340	Parintins	113.832	R\$ 16.000,00
AP	160060	Santana	115.471	R\$ 16.000,00
BA	290650	Candeias	89.707	R\$ 13.000,00
BA	291005	Dias d'Ávila	80.657	R\$ 13.000,00
BA	291072	Eunápolis	115.290	R\$ 16.000,00
BA	291170	Guanambi	86.808	R\$ 13.000,00
BA	291750	Jacobina	83.635	R\$ 13.000,00
BA	291955	Luis Eduardo Magalhães	83.557	R\$ 13.000,00
BA	292400	Paulo Afonso	120.706	R\$ 16.000,00
BA	292530	Porto Seguro	149.324	R\$ 16.000,00
BA	292870	Santo Antônio de Jesus	103.342	R\$ 16.000,00
BA	293010	Senhor do Bonfim	81.218	R\$ 13.000,00
BA	293050	Serrinha	83.088	R\$ 13.000,00
BA	293070	Simões Filho	136.050	R\$ 16.000,00
BA	293290	Valença	98.749	R\$ 13.000,00
CE	230100	Aquiraz	79.128	R\$ 13.000,00
CE	230420	Crato	130.604	R\$ 16.000,00
CE	230550	Iguatu	102.614	R\$ 16.000,00
CE	230640	Itapipoca	127.465	R\$ 16.000,00
CE	230770	Maranguape	126.486	R\$ 16.000,00
CE	230970	Pacatuba	82.824	R\$ 13.000,00
CE	231130	Quixadá	86.605	R\$ 13.000,00
ES	320060	Aracruz	98.393	R\$ 13.000,00
ES	320150	Colatina	124.525	R\$ 16.000,00
ES	320240	Guarapari	123.166	R\$ 16.000,00
ES	320490	São Mateus	128.449	R\$ 16.000,00
GO	520450	Caldas Novas	84.900	R\$ 13.000,00
GO	520510	Catalão	102.393	R\$ 16.000,00
GO	520800	Formosa	115.789	R\$ 16.000,00
GO	521150	Itumbiara	102.513	R\$ 16.000,00
GO	521190	Jataí	98.128	R\$ 13.000,00



GO	521523	Novo Gama	110.096	R\$ 16.000,00
GO	521760	Planaltina	88.863	R\$ 13.000,00
GO	522045	Senador Canedo	105.459	R\$ 16.000,00
GO	522140	Trindade	121.266	R\$ 16.000,00
MA	210005	Açailândia	111.339	R\$ 16.000,00
MA	210120	Bacabal	103.359	R\$ 16.000,00
MA	210140	Balsas	94.779	R\$ 13.000,00
MA	210160	Barra do Corda	87.135	R\$ 13.000,00
MA	210320	Chapadinha	78.965	R\$ 13.000,00
MA	210330	Codó	120.810	R\$ 16.000,00
MA	210750	Paço do Lumiar	122.420	R\$ 16.000,00
MA	210860	Pinheiro	82.374	R\$ 13.000,00
MA	210990	Santa Inês	88.013	R\$ 13.000,00
MG	310160	Alfenas	79.707	R\$ 13.000,00
MG	310350	Araguari	117.445	R\$ 16.000,00
MG	310400	Araxá	104.283	R\$ 16.000,00
MG	310560	Barbacena	136.689	R\$ 16.000,00
MG	311340	Caratinga	91.841	R\$ 13.000,00
MG	311830	Conselheiro Lafaiete	127.369	R\$ 16.000,00
MG	311940	Coronel Fabriciano	110.326	R\$ 16.000,00
MG	312090	Curvelo	79.878	R\$ 13.000,00
MG	313170	Itabira	119.285	R\$ 16.000,00
MG	313240	Itajubá	97.000	R\$ 13.000,00
MG	313380	Itaúna	92.696	R\$ 13.000,00
MG	313420	Ituiutaba	104.526	R\$ 16.000,00
MG	313620	João Monlevade	79.590	R\$ 13.000,00
MG	313820	Lavras	102.124	R\$ 16.000,00
MG	313940	Manhuaçu	88.580	R\$ 13.000,00
MG	314390	Muriae	108.537	R\$ 16.000,00
MG	314480	Nova Lima	92.178	R\$ 13.000,00
MG	314520	Nova Serrana	94.681	R\$ 13.000,00
MG	314710	Pará de Minas	92.739	R\$ 13.000,00
MG	314700	Paracatu	92.386	R\$ 13.000,00
MG	314790	Passos	114.458	R\$ 16.000,00
MG	314810	Patrocínio	89.983	R\$ 13.000,00
MG	315250	Pouso Alegre	147.137	R\$ 16.000,00
MG	315670	Sabará	135.968	R\$ 16.000,00
MG	316250	São João del Rei	90.263	R\$ 13.000,00
MG	316860	Teófilo Otoni	141.934	R\$ 16.000,00
MG	316870	Timóteo	88.931	R\$ 13.000,00
MG	316930	Três Corações	78.999	R\$ 13.000,00
MG	316990	Ubá	113.300	R\$ 16.000,00
MG	317040	Unai	83.980	R\$ 13.000,00
MG	317070	Varginha	134.364	R\$ 16.000,00
MG	317120	Vespasiano	122.365	R\$ 16.000,00
MS	500320	Corumbá	109.899	R\$ 16.000,00
MS	500660	Ponta Porã	89.592	R\$ 13.000,00
MS	500830	Três Lagoas	117.477	R\$ 16.000,00
MT	510250	Cáceres	91.271	R\$ 13.000,00
MT	510790	Sinop	135.874	R\$ 16.000,00
MT	510792	Sorriso	85.223	R\$ 13.000,00
MT	510795	Tangará da Serra	98.828	R\$ 13.000,00
PA	150060	Altamira	111.435	R\$ 16.000,00
PA	150130	Barcarena	121.190	R\$ 16.000,00
PA	150170	Bragança	124.184	R\$ 16.000,00
PA	150180	Breves	99.896	R\$ 13.000,00
PA	150210	Cametá	134.100	R\$ 16.000,00
PA	150360	Itaituba	98.523	R\$ 13.000,00
PA	150442	Marituba	127.858	R\$ 16.000,00
PA	150470	Moju	79.825	R\$ 13.000,00
PA	150550	Paragominas	110.026	R\$ 16.000,00
PA	150613	Redenção	82.464	R\$ 13.000,00
PA	150730	São Félix do Xingu	124.806	R\$ 16.000,00
PA	150795	Tailândia	103.321	R\$ 16.000,00
PA	150810	Tucuruí	110.516	R\$ 16.000,00
PB	250180	Bayeux	97.010	R\$ 13.000,00
PB	251080	Patos	107.790	R\$ 16.000,00
PB	251370	Santa Rita	136.851	R\$ 16.000,00
PE	260005	Abreu e Lima	99.364	R\$ 13.000,00
PE	260110	Araripina	83.757	R\$ 13.000,00
PE	260400	Carpina	82.685	R\$ 13.000,00
PE	260600	Garanhuns	138.642	R\$ 16.000,00
PE	260620	Goiana	79.249	R\$ 13.000,00
PE	260640	Gravatá	83.241	R\$ 13.000,00
PE	260680	Igarassu	115.398	R\$ 16.000,00
PE	260720	Ipojuca	94.533	R\$ 13.000,00
PE	261250	Santa Cruz do Capibaribe	105.761	R\$ 16.000,00
PE	261370	São Lourenço da Mata	112.099	R\$ 16.000,00
PE	261390	Serra Talhada	85.568	R\$ 13.000,00
PE	261640	Vitória de Santo Antão	137.578	R\$ 16.000,00
PR	410040	Almirante Tamandaré	115.364	R\$ 16.000,00
PR	410140	Apucarana	132.691	R\$ 16.000,00
PR	410150	Arapongas	118.477	R\$ 16.000,00
PR	410180	Araucária	137.452	R\$ 16.000,00
PR	410370	Cambé	105.347	R\$ 16.000,00
PR	410420	Campo Largo	127.309	R\$ 16.000,00
PR	410430	Campo Mourão	94.153	R\$ 13.000,00
PR	410550	Cianorte	79.571	R\$ 13.000,00
PR	410765	Fazenda Rio Grande	95.225	R\$ 13.000,00



PR	410840	Francisco Beltrão	88.465	RS 13.000,00
PR	411840	Paraná	87.850	RS 13.000,00
PR	411850	Pato Branco	80.710	RS 13.000,00
PR	411915	Pinhais	129.445	RS 16.000,00
PR	411950	Piraquara	107.751	RS 16.000,00
PR	412625	Sarandi	94.181	RS 13.000,00
PR	412770	Toledo	135.538	RS 16.000,00
PR	412810	Umuarama	109.955	RS 16.000,00
RJ	330020	Araruama	126.742	RS 16.000,00
RJ	330030	Barra do Pirai	97.460	RS 13.000,00
RJ	330200	Itaguaí	122.369	RS 16.000,00
RJ	330220	Itaperuna	99.997	RS 13.000,00
RJ	330227	Japeri	101.237	RS 16.000,00
RJ	330414	Queimados	145.386	RS 16.000,00
RJ	330420	Resende	126.923	RS 16.000,00
RJ	330452	Rio das Ostras	141.117	RS 16.000,00
RJ	330520	São Pedro da Aldeia	99.906	RS 13.000,00
RJ	330550	Saquema	85.175	RS 13.000,00
RJ	330555	Seropédica	84.416	RS 13.000,00
RJ	330600	Três Rios	79.402	RS 13.000,00
RN	240710	Macaíba	80.031	RS 13.000,00
RN	241200	São Gonçalo do Amarante	101.492	RS 16.000,00
RO	110002	Ariquemes	107.345	RS 16.000,00
RO	110004	Cacoal	88.507	RS 13.000,00
RO	110012	Ji-Paraná	132.667	RS 16.000,00
RO	110030	Vilhena	95.630	RS 13.000,00
RS	430160	Bagé	122.209	RS 16.000,00
RS	430210	Bento Gonçalves	115.069	RS 16.000,00
RS	430300	Cachoeira do Sul	85.495	RS 13.000,00
RS	430310	Cachoeirinha	127.318	RS 16.000,00
RS	430700	Erechim	103.437	RS 16.000,00
RS	430770	Esteio	84.237	RS 13.000,00
RS	430930	Guaíba	99.334	RS 13.000,00
RS	431020	Ijuí	83.330	RS 13.000,00
RS	431140	Lajeado	79.819	RS 13.000,00
RS	431680	Santa Cruz do Sul	127.429	RS 16.000,00
RS	431710	Sant'Ana do Livramento	82.312	RS 13.000,00
RS	431750	Santo Ângelo	79.101	RS 13.000,00
RS	431990	Sapiranga	80.311	RS 13.000,00
RS	432000	Sapucaia do Sul	139.476	RS 16.000,00
RS	432240	Uruguaiana	129.784	RS 16.000,00
SC	420200	Balneário Camboriú	135.268	RS 16.000,00
SC	420290	Brusque	128.818	RS 16.000,00
SC	421580	São Bento do Sul	82.842	RS 13.000,00
SC	421870	Tubarão	104.457	RS 16.000,00
SE	280290	Itabaiana	95.196	RS 13.000,00
SE	280350	Lagarto	104.099	RS 16.000,00
SE	280670	São Cristóvão	89.232	RS 13.000,00
SP	350330	Araras	131.282	RS 16.000,00
SP	350390	Arujá	86.430	RS 13.000,00
SP	350400	Assis	102.924	RS 16.000,00
SP	350410	Atibaia	139.683	RS 16.000,00
SP	350450	Avaré	89.479	RS 13.000,00
SP	350550	Barretos	120.638	RS 16.000,00
SP	350650	Birigui	120.692	RS 16.000,00
SP	350750	Botucatu	142.546	RS 16.000,00
SP	350850	Caçapava	92.587	RS 13.000,00
SP	350900	Caieiras	98.223	RS 13.000,00
SP	350960	Campo Limpo Paulista	82.520	RS 13.000,00
SP	351050	Caraguatatuba	116.786	RS 16.000,00
SP	351110	Catanduva	120.691	RS 16.000,00
SP	351340	Cruzeiro	81.724	RS 13.000,00
SP	351350	Cubatão	128.748	RS 16.000,00
SP	351640	Franco da Rocha	149.502	RS 16.000,00
SP	351840	Guaratinguetá	120.417	RS 16.000,00
SP	352210	Itanhaém	98.629	RS 13.000,00
SP	352240	Itapeva	93.570	RS 13.000,00
SP	352340	Itatiba	116.503	RS 16.000,00
SP	352500	Jandira	121.492	RS 16.000,00
SP	352530	Jaú	146.338	RS 16.000,00
SP	352670	Leme	101.184	RS 16.000,00
SP	352720	Lorena	87.980	RS 13.000,00
SP	352850	Mairiporã	95.601	RS 13.000,00
SP	352930	Matão	82.307	RS 13.000,00
SP	353070	Mogi Guaçu	149.396	RS 16.000,00
SP	353080	Mogi Mirim	92.365	RS 13.000,00
SP	353470	Ourinhos	111.813	RS 16.000,00
SP	353650	Paulínia	102.499	RS 16.000,00
SP	353980	Poá	115.488	RS 16.000,00
SP	354330	Ribeirão Pires	121.848	RS 16.000,00
SP	354520	Salto	116.191	RS 16.000,00
SP	354730	Santana de Parnaíba	131.887	RS 16.000,00
SP	354910	São João da Boa Vista	90.089	RS 13.000,00
SP	355060	São Roque	88.473	RS 13.000,00
SP	355070	São Sebastião	85.538	RS 13.000,00
SP	355170	Sertãozinho	122.643	RS 16.000,00
SP	355400	Tatui	118.939	RS 16.000,00
SP	355540	Ubatuba	88.313	RS 13.000,00
SP	355620	Valinhos	124.024	RS 16.000,00
SP	355650	Várzea Paulista	118.917	RS 16.000,00
SP	355700	Votorantim	119.898	RS 16.000,00
SP	355710	Votuporanga	92.768	RS 13.000,00
TO	170950	Gurupi	85.523	RS 13.000,00
TOTAL		217		RS 3.169.000,00